



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: codep@dallanet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 063/2000 - de 25 de setembro de 2000.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 10, da quadra nº 30 e unificação com o lote nº 09, do quadro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 10 (Dez) da quadra nº 30 (Trinta), do quadro urbano, nesta cidade, com área de 408,00m² (Quatrocentos e oito metros quadrados), que passará a fazer parte do lote nº 09, totalizando uma área de 1.608,00 m² (Um mil, seiscentos e oito metros quadrados), da mesma quadra, de propriedade de ELCIO CENI E CIA LTDA, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 959/2000, de 22 de setembro de 2000.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, referida no artigo anterior, passará a fazer parte do lote nº 09 (nove) da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o Lote nº 07 e nº 06, com distância de 48,00m e o azimute de 84º03'00";

Este: Confronta-se com o lote nº 11, com distância de 17,00m e o azimute de 174º03'00" e com o lote nº 10, com distância de 33,00m e o azimute de 174º03'00";

Sul: Confronta-se com o lote nº 10, com distância de 24,00m e azimute de 264º03'00" e com a Rua 14 de Dezembro, com distância de 24,00m e azimute de 264º03'00";

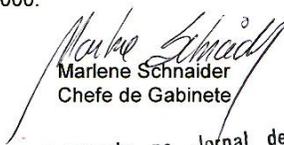
Oeste: Confronta-se com o Lote nº 08 (oito), com distância de 50,00m e o azimute de 354º03'00".

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 25 de setembro de 2000.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 25 de setembro de 2000.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1.848 de 27/09/00 pg n.º 04